



**ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015 DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

1 Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e  
2 cinquenta e cinco minutos, por videoconferência, foi realizada a 14ª Reunião Extraordinária  
3 da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal da Fronteira  
4 Sul (UFFS), presidida pelo professor Bruno München Wenzel. Fizeram-se presentes à reunião  
5 os seguintes membros do comitê: Amauri Braga Simonetti, Josuel Alfredo Vilela Pinto e  
6 Izabel Aparecida Soares. Justificaram ausência os membros Paulo Afonso Hartmann e Rosane  
7 Rossato Binotto. Registra-se a presença do professor Juliano do NPPD do *Campus*  
8 Laranjeiras do Sul. Verificado o quorum regimental, passou-se a apresentação da pauta: 1)  
9 Informes; 2) Aprovação da Ata da 10ª Reunião Extraordinária; e 3) Minutas de Avaliação de  
10 pessoal docente em relação ao estágio probatório, progressão e promoção funcional. A pauta  
11 foi aprovada sem alterações. Passou-se ao item **1) Informes**. O professor Josuel informou que  
12 a Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) prorrogou o  
13 mandato dos membros da CPPD até o dia 15 maio de 2016. Em relação ao pedido de que os  
14 NPPDs possam definir o percentual de renovação de seus membros, a Câmara decidiu pela  
15 inclusão do critério no edital das eleições. Não houve informes por parte dos demais  
16 membros. Passou-se ao item **2) Aprovação da Ata da 10ª Reunião Extraordinária**. A ata  
17 foi aprovada sem ressalvas. Passou-se ao item **3) Minutas de Avaliação de pessoal docente**  
18 **em relação ao estágio probatório, progressão e promoção funcional**. O presidente lembrou  
19 que na última reunião foram aprovadas as pontuações até a categoria **Formação**. Destacou  
20 ainda que houve a inclusão de três subitens: *Cursos/Palestras/Seminários*, para os quais  
21 sugeriu alterar a pontuação de 5 pontos para 0,5 por categoria, com no máximo 10 Cursos,  
22 10 Palestras e 5 Seminários por ano. A alteração foi aprovada pelos membros. Dando  
23 continuidade à análise os membros debateram acerca das propostas apresentadas, deliberando  
24 por meio de consenso e, também, por votações, restando aprovadas as seguintes adequações:  
25 Item 4.1.5. *Participação em programas de estágio pós-doutoral*: propostas em alterar de 24  
26 pontos para 10 (Chapecó) ou 30 (Laranjeiras do Sul). Aprovado 28 pontos. Passando a  
27 categoria **Administração e Gestão Universitária**. Item 5.1.1. *Reitor ou vice-reitor*: Chapecó  
28 sugeriu alterar de 40 para 25 pontos. Manteve-se a pontuação inicial. Item 5.1.2. *Pró-Reitor*:  
29 Chapecó propôs alterar de 40 para 15 pontos. Manteve-se a pontuação inicial. Item 5.1.3.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

---

30 *Diretor de Campus*: Chapecó sugeriu alterar de 40 para 25 pontos. Manteve-se a pontuação  
31 inicial. Chapecó também propôs a inclusão de item 5.1.4. *Diretor da administração superior*:  
32 aprovada inclusão, com 30 pontos. Ainda, Laranjeiras do Sul propôs a inclusão de item 5.1.5  
33 *Coordenador acadêmico e administrativo*: aprovada inclusão, com 30 pontos. Prosseguindo a  
34 análise, passou ao Item 5.1.6. *Coordenador de unidade acadêmica e chefe do gabinete do*  
35 *reitor*: proposta de Chapecó em alterar a pontuação de 32 para 10. Aprovado 30 pontos. Item  
36 5.1.7. *Coordenador de curso de graduação ou de pós-graduação*: sugestão de Chapecó em  
37 alterar de 32 para 15 pontos. Foi aprovado 30 pontos. Item 5.1.8. *Coordenador adjunto de*  
38 *curso de graduação ou de pós-graduação*: sugestão de Laranjeiras do Sul em alterar de 5 para  
39 20 pontos. Aprovado 10 pontos. Item 5.1.9. *Membro de comissão de assessoramento*  
40 *superior*: propostas de alterar de 8 pontos para 5 (Chapecó) ou 10 (Laranjeiras do Sul).  
41 Aprovado 10 pontos. Item 5.1.10. *Presidente de comissão de assessoramento superior*:  
42 Chapecó propôs alterar de 15 para 8 pontos. Foi mantida a pontuação inicial. Item 5.1.11.  
43 *Vice-presidente de comissão de assessoramento superior*: proposta de alterar de 10 para 6  
44 (Chapecó) ou 12 pontos (Laranjeiras do Sul). Aprovado 12 pontos. Houve sugestão de Cerro  
45 Largo para inclusão do item 5.1.15 *Coordenação adjunta de laboratórios e áreas*  
46 *experimentais*: aprovada inclusão, com 20 pontos. Item 5.1.16. *Membro de comissão de*  
47 *sindicância e de processo administrativo disciplinar*: Laranjeiras do Sul sugeriu alterar de 3  
48 para 1 ponto. Aprovado 2 pontos. Item 5.1.17. *Membro de comissão eleitoral e mesário de*  
49 *eleições na UFFS*: sugestões de alteração de 1 ponto para 3 (Chapecó) ou 2 (Laranjeiras do  
50 Sul). Mantido 1 ponto. Item 5.1.18. *Membro de comissão eleitoral geral na UFFS*: Chapecó  
51 sugeriu alterar de 15 para 3 pontos. Foi mantida a pontuação inicial. Item 5.1.19. *Membro*  
52 *titular de órgão colegiado superior*: propostas de alterar de 3 para 5 (Chapecó) ou 6  
53 (Laranjeiras do Sul). Aprovado 6 pontos. Item 5.1.20. *Membro suplente de órgão colegiado*  
54 *superior*: Chapecó propôs alterar de 1 para 3. Aprovado 3 pontos. Item 5.1.21. *Membro titular*  
55 *de órgão colegiado de unidade acadêmica (alteração na redação) do campus*: proposta de  
56 Laranjeiras do Sul em alterar de 2 para 4. Aprovado 4 pontos. Item 5.1.22. *Membro suplente*  
57 *de órgão colegiado de unidade acadêmica (alteração na redação) do campus*: sugestões de  
58 alterar de 0,5 pontos para 1 (Chapecó) ou 2 (Laranjeiras do Sul). Aprovado 2 pontos. Item  
59 5.1.23. *Representação sindical*: Laranjeiras do Sul propôs alterar de 2 para 15 pontos.  
60 Aprovado 10 pontos. Prosseguindo, foi apresentada proposta de Cerro Largo para inclusão do  
61 item 5.1.24. *Representação como docente da UFFS em comissões ou conselhos externos à*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

62 *instituição: aprovada inclusão, com 2 pontos. Outra proposta foi para inclusão do item 5.1.25.*  
63 *Professor colaborador das coordenações adjuntas de laboratório: Aprovada inclusão, com 2*  
64 *pontos. Concluído a classe de Administração e Gestão Universitária, passou-se a análise da*  
65 *categoria **Desempenho didático**. Item 6.1.1. *Desempenho didático avaliado com a**  
66 *participação do corpo docente: Laranjeiras do Sul propôs alterar de 4 pontos para 5.*  
67 *Aprovado 6 pontos. Concluída a análise das pontuações, passou-se a avaliação da Minuta*  
68 *RESOLUÇÃO (X+1)/2015: Dispõe sobre critérios e procedimentos para concessão de*  
69 *progressão e promoção funcional dos docentes integrantes da Carreira de Magistério*  
70 *Superior na UFFS, restando aprovadas as seguintes adequações: alteração do inciso IV do*  
71 *Art. 3º: “para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular, possuir o título*  
72 *de doutor, lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino,*  
73 *pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese*  
74 *acadêmica inédita”. No Parágrafo único do mesmo Artigo foi alterada redação para: “O*  
75 *processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de Titular, será realizado*  
76 *por comissão especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de*  
77 *profissionais externos à UFFS, ocupantes de cargo de titular ou equivalente, em sessão*  
78 *pública”. O Parágrafo único do Art. 4º também foi alterado para: “Ao docente ocupante de*  
79 *cargos da Carreira de Magistério Superior até 1º de março de 2013 é permitida a aceleração*  
80 *da promoção de que trata este artigo ainda que se encontre em estágio probatório no cargo”.*  
81 *No Art. 6º, Inciso I, alíneas a, b e c, houve sugestões de alteração da pontuação dos Campi*  
82 *Chapecó e Laranjeiras do Sul. Após extenso debate, o membro Josuel pediu para registrar sua*  
83 *defesa em favor de 100 pontos e não 120 pontos para 40 horas DE. Os demais membros*  
84 *presentes foram favoráveis à manutenção do texto original: “Art. 6º Será considerado*  
85 *aprovado no processo de avaliação de desempenho o docente que obtiver cumulativamente: I*  
86 *- pontuação de desempenho, computada de acordo com o Art. 4º da Resolução (X)/2015: a)*  
87 *120 pontos para docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, com dedicação*  
88 *exclusiva (DE); b) 100 pontos para docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;*  
89 *c) 64 pontos para docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas”. Prosseguindo, foi*  
90 *alterada a redação do Inciso II, conforme segue: “80 pontos nas atividades de ensino relativas*  
91 *aos Componentes Curriculares na Graduação e na Pós-Graduação, computadas conforme*  
92 *Art. 5º da Resolução (X)/2015 e seu Anexo II, equivalente à carga horária média de 8 horas-*  
93 *aula por semana”. No Inciso I do Parágrafo 1º, Art. 6º, houve proposta de inclusão de texto,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

94 passando a ter a seguinte redação: “§1º Ficam desobrigados ao atendimento do requisito do  
95 inciso II do caput, os docentes: I - ocupantes de cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitores,  
96 diretores de campus”. No Inciso III sugestões de acréscimo ao texto foram aceitas: “III - não  
97 houver quantidade suficiente de componentes curriculares, dentro da área de concurso do  
98 docente, a serem ministrados pelo docente em determinado período letivo, devidamente  
99 atestado pela chefia imediata”. O Campus Realeza questionou se não deveria ser incluído um  
100 Inciso para as licenças (saúde, gestante). Havendo dúvidas, foi deliberado por realizar  
101 consulta a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) para verificar a necessidade de  
102 incluir esta informação. No Parágrafo 2º, do Art. 6º, foi proposta supressão de parte do texto,  
103 sendo aprovado da seguinte forma: “§2º Terão o requisito do inciso II do caput flexibilizado  
104 para 40 pontos os docentes ocupantes dos seguintes cargos [...]”. No Parágrafo 3º houve  
105 proposta de supressão da palavra “diminuídos”. Sugestão aceita, passando o Artigo a ter a  
106 seguinte redação: “§3º No caso de o docente ter cumprido parte do período de avaliação de  
107 desempenho em outra instituição federal de ensino superior os requisitos dos incisos I e II do  
108 caput serão proporcionalmente alterados em função do período de tempo de avaliação”. No  
109 Art. 8º Laranjeiras pediu a supressão do texto “ou órgão equivalente”. Foi aceita a alteração:  
110 “Art. 8º Cabe à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas verificar os requisitos do Art. 6º ou,  
111 quando for o caso, do Art. 4º, este último devendo conter documentação comprobatória, e  
112 concluir sobre a habilitação ou não do docente à progressão ou à promoção funcional  
113 através da emissão de parecer indicando as razões para a concessão ou não do que foi  
114 requerido”. O parágrafo 1º foi suprimido. No §2º foi acrescentado texto ao final, restando  
115 aprovado: “Quando da não concessão da progressão ou promoção funcional, a Pró-Reitoria  
116 de Gestão de Pessoas deverá encaminhar o processo ao docente para ciência do parecer,  
117 resguardando o direito ao contraditório”. O §3º foi alterado para: “§2º Quando da não  
118 concessão da progressão ou promoção funcional o docente poderá apresentar novo RAD e  
119 solicitar novamente a progressão ou promoção funcional”. Ainda, houve proposta para  
120 inclusão de parágrafo, com a seguinte redação: “§xº Os docentes cujos períodos de avaliação  
121 tenham iniciado antes desta norma serão avaliados de acordo com esta resolução a partir do  
122 momento que receberem promoção ou progressão funcional pela norma anterior”. Foi  
123 aprovada a inclusão, com redação junto aos Artigos do CAPÍTULO V - Das Disposições  
124 Gerais e Transitórias. Por fim, no Art. 9º, Cerro Largo propôs a seguinte redação “Os casos  
125 omissos serão encaminhados à encaminhados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

---

126 CPPD”. Foi aceita alteração. Concluída a análise da minuta e considerando o adiantado da  
127 hora para análise da Minuta *RESOLUÇÃO (X+2)/2015: Dispõe sobre critérios e*  
128 *procedimentos para aprovação em estágio probatório dos docentes integrantes da Carreira*  
129 *de Magistério Superior na UFFS*, foi agendada reunião de trabalho para o dia 15 de  
130 dezembro, no horário das 17:30 às 19:00. Não havendo mais nada a tratar, às vinte e duas  
131 horas e quinze minutos foi encerrada a reunião, da qual eu, Elise Cristina Eidt, Secretária da  
132 Comissão Permanente de Pessoal Docente, lavrei a presente Ata que, aprovada, será  
133 devidamente assinada por mim e pelo presidente.